



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **155423/2025**

**1100/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **02/04/2025 à 04/04/2025.**

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA RÚSTICA AZUL, UMA CORRIDA PELA AUTISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	Conforme termo de referência	UN	01	R\$ 19.580,00

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste

procedimento, devendo, ainda,encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
 - 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor constante no item 3.1.
- 5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Termo de Referência e nos Estudo Técnico Preliminar em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa a servidora Cátia Cristiane Garcia lotada na Secretaria de Assistência.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência

13.2 Estudo Técnico Preliminar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

2. JUSTIFICATIVA:

3. Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de evento de corrida e caminhada alusiva ao mês do autismo.

4. OBJETO

4.1 Contratação emergencial de empresa especializada para execução da Rústica Azul: uma corrida pelo autismo. A contratação inclui organização e realização do evento, com confecção das camisetas, com cronometragem, link de inscrição, divulgações pré e pós provas, montagem e desmontagem da arena de competição e entrega de troféus e medalhas aos participantes.

5. FORMA DE EXECUÇÃO: a empresa prestadora do serviço se compromete a:

- a) divulgação do evento no site;
- b) confeccionar as camisetas;
- c) disponibilizar link para inscrições;
- d) montar kits para distribuição no dia do evento;
- e) confeccionar e aplicar o regulamento da prova;
- f) montar pontos de hidratação;
- g) aferir e marcar trajetos das provas;
- h) cronometrar a prova;
- i) divulgação pós prova com resultados e premiações;
- j) gerenciamento da equipe de trabalho;
- k) desmontagem da arena e demais estruturas;
- l) outros serviços organizacionais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito na contratação e no empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra forma diferente. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 5.4 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 5.5 Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.
- 5.6 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Receber a prestação do serviço no prazo e condições pré estabelecidas;
- 6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do serviço;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao estabelecido;
- 6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
- 6.7 Devolver os produtos que não estiverem condizentes com o combinados;
- 6.8 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010701 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 - Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 653

010701 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0001.2090.0000 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. FISCAL DE CONTRATO:

8.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Cátia Cristiane Garcia

9. PRAZO:

9.1 O prazo da vigência da Contratação é até o dia da execução: 19/04/2025.

10. DO PAGAMENTO:

10.10 O pagamento será efetuado em até trinta dias apartir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretária.

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 10 de março de 2025.

Graciela de Souza Barbosa

Secretária de Cidadania e Assistência Social



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

EE2809B56CD54ED183C23A350CE84BC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CATIA CRISTIANE GARCIA em 01/04/2025 15:50:58
CPF:***.***-010-20
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EE2809B56CD54ED183C23A350CE84BC3>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em corrida para execução da Rústica Azul – uma corrida pelo autismo.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme a Lei nº 2029 de 31 de outubro de 2018, que institui a Rústica Azul: uma corrida pelo autismo e acrescenta o inciso XCII ao art 1º da Lei nº698 de 18 de abril de 2005, que institui o Calendário de eventos oficiais do Município de Xangri-Lá, a corrida deve ser executada sempre no mês de abril, por ser o mês alusivo ao autismo.

3 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A contratação está indicada no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Cidadania e Assistência Social de modo que indica o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Importante salientar que a contratação é para um dia de atividades.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada neste tipo de evento, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente para organização e realização de todas as etapas que envolvem, desde inscrições, fornecimento de camisetas e de chip para identificar a classificação, montagem da prova e premiações. Considera-se o aceite de empenho para pagamento posterior.

5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

5.1 Com base em corridas anteriores, estima-se 600 pessoas entre corredores, caminhantes e filhos acompanhantes. O valor da contratação é baseado neste número, por conta da quantidades de inscrições disponíveis.

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO
	600	inscrições	Organização de corrida

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Empresas especializadas conseguem redução de custos como na produção das camisetas e os chips, assim como possuem todos os equipamentos necessários para acompanhar os atletas e as estruturas necessárias. E também possuem experiência em eventos com pessoas com deficiência, sabendo lidar com as situações.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 Após pesquisa de mercado pelo setor de compras, com base em três orçamentos foi obtida uma média de valor, ficando em R\$28140,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

8 – DA SOLUÇÃO

8.1 A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar procedimento para a Contratação na modalidade de dispensa. A empresa se compromete a realizar o evento, onde somente alguns servidores da Secretaria de Assistência e do Turismo, juntamente com membros do COPEDE (Conselho dos direitos das pessoas com deficiência) auxiliarão na questão de recepção das pessoas e no decorrer do evento.

9 – PARCELAMENTO

9.1 O processo será para contratação de um dia, sem parcelamento.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Experiências anteriores demonstraram que sem a contratação de empresa especializada, demanda muitos servidores envolvidos no evento, sem experiência e sem conhecimento na área. Ainda vale salientar que o evento ocorre em um sábado, dia que teria que se pagar como horas extras aos servidores envolvidos

11 – DAS PROVIDÊNCIAS

11.1 Previamente ao contrato, a Administração determinará os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; definirá planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e procederá ao acompanhamento das ações realizadas pela contratada durante a execução contratual. Observar que alguns itens serão cedidos pela Secretaria de Turismo e Secretaria de Cidadania e Assistência Social como o palco, o som, gazebo, água e fruta.

12 – DAS CONTRATAÇÕES

12.1 Conforme registro de preço vigente, será contratado brinquedos infláveis, banheiros químicos, uma tenda e um gerador.

13 – IMPACTO AMBIENTAL

13.1 Como o evento ocorre a beira mar, é importante salientar que todo lixo gerado deve ser recolhido ao final do evento.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O COPEDE foi criado pela Lei nº1708 de 25 de setembro de 2014 e entre as competências deste Conselho está o fato de elaborar planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e zelar pela efetiva implantação destas políticas. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela REQUISITANTE evidenciou que a solução aqui apresentada a fim de atender à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Xangri-Lá, 10 de março de 2025

Graciela de Souza Barbosa
Secretária Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

ED448D00E44C434889412B83DC070A01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CATIA CRISTIANE GARCIA em 01/04/2025 15:50:50

CPF:***.***-010-20

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ED448D00E44C434889412B83DC070A01>